

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3391/1989

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA ISENTAR DO IMPOSTO PREDIAL A EDIFICAÇÃO PERTENCENTE A APOSENTADO OU PENSIONISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/05/1989 30/05/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4810/1989 - Autoria: José Crupe

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 02/06/1989

**Veto Total Rejeitado** 

Ação de Inconstitucionalidade nº. 14.041/89 arquivada pelo Ministério Público em 1º./11/1989.

FINANÇAS - código tributário

PROMOÇÃO SOCIAL - aposentado e pensionista

**Autor: JOSÉ CRUPE** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 <u>Lei Complementar n° 14/1990</u> Revogada por



GABINETE DOPRESIDENTS (Proc. 17.136)



## LEI Nº 3.391, DE 23 DE MAIO DE 1989

Altera o Código Tributário, para isentar do Imposto Predial a edificação pertencente a aposentado ou pensionista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 11 de abril de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 59 e 79 do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 19 O art. 56 da Lei nº 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário), alterado pela Lei nº 2.949, de 5 de maio de 1986, passa a vigorar acrescido deste item:

the consense to be no repetended as an alternational deads of

co imovel de sua propriedade."

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundial, em vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e nove (23.05.1989).

Engo JORGE NASSIF HADDAD,

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de mil novecentos e oitenta e nove ...... (09.05.1989).

> WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

/vsp

715 x 315 mm